



LEI Nº 952/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº 040116
DATA. 07 / 01 / 2016
HORAS. 10:13
<i>Jca Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, **JEAN NUNES AZEVEDO**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Tianguá (parte de área institucional do loteamento Jardins da Serra) por imóveis de propriedade de terceiros da forma a seguir:

I – O imóvel de propriedade do município de Tianguá situado no Loteamento Jardins da Serra a ser desmembrado do registrado no Cartório do 3º Ofício sob a Matrícula 024 do Livro 02 Fls. 026v e 027 com área total de 249,45m² e com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2, medindo 9,01m, com ângulo interno de 94°44', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277227.5 e Y 9587539.1, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO OESTE do P2 ao P3, medindo 25,00m, com ângulo interno de 85°26', o sentido Norte/Sul, nas coordenadas X 277216.0 e Y 9587517.0, confinando com Avenida Projetada I. AO SUL do P3 ao P4, medindo 11,00m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X 277226.1 e Y 9587512.7, confinando com a Avenida Projetada IV. AO LESTE do P4 ao P1, medindo 24,95m, com ângulo interno de 89°50', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X 277235.8 e Y 9587535.6, confinado com área institucional



da Prefeitura de Tianguá, A SER PERMUTADO com o imóvel edificado de propriedade/posse de **Maria Aparecida Lima**, CPF 000.477.493-00 e RG nº 20010280996712 SSP CE, com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2, medindo 20,47m, no sentido Leste Oeste, confinando com terras de Mikeline Rufino. AO OESTE do P2 ao P3, medindo 4,89m, no sentido Norte/Sul, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4, medindo 20,47m, no sentido Oeste/Leste, confinando com terras de Neusa Nunes. AO LESTE do P4 ao P1, medindo 4,89m, no sentido Sul/Norte, confinando com a Rua Adalto Damasceno Vasconcelos.

II – O imóvel de propriedade do município de Tianguá situado no Loteamento Jardins da Serra a ser desmembrado do registrado no Cartório do 3º Ofício sob a Matrícula 024 do Livro 02 Fls. 026v e 027 com área total de 242,13 m² e com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2, medindo 9,70m, com ângulo interno de 90°10', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277235.8 e Y 9587535.6, confinado com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO OESTE do P2 ao P3, medindo 24,95m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Norte/Sul, nas coordenadas X 277226.1 e Y 9587512.7 confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4, medindo 9,70m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X 277235.0 e Y 9587508.8, confinando com a Avenida Projetada IV. AO LESTE do P4 ao P1, medindo 24,98m, com ângulo interno de 89°50', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X 277244.7 e Y 9587531.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá, A SER PERMUTADO com o imóvel edificado de propriedade/posse de **Mikeline Rufino de Sá**, CPF 015.190.793-54 e RG 2003098036764 SSP CE com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2 medindo 20,05m, no sentido Leste/Oeste, confinando edificação vizinha. AO OESTE do P2 ao P3 medindo 3,90m, no sentido Norte/Sul, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4 medindo 20,05m, no sentido Oeste/Leste, confinando com terras de Maria Aparecida. AO LESTE do P4 ao P1 medindo 3,90m, no sentido Sul/Norte, confinando com a Rua Adalto Damasceno Vasconcelos.



III - O imóvel de propriedade do município de Tianguá situado no Loteamento Jardins da Serra a ser desmembrado do registrado no Cartório do 3º Ofício sob a Matrícula 024 do Livro 02 Fls. 026v e 027 com área total de 194,91m² e com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2 medindo 7,80m, com ângulo interno de 90°10', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277244.7 e Y 9587531.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO OESTE do P2 ao P3 medindo 24,98m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Norte/Sul nas coordenadas X 277235.0 e Y 9587508.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4 medindo 7,80m, com ângulo interno de 90°0', no sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X 277242.2 e Y 9587505.8, confinando com Avenida Projetada IV. AO LESTE do P4 ao P1 medindo 25,00m, com ângulo de 89°50', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X 277251.9 e Y 9587528.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá, A SER PERMUTADO com o imóvel edificado de propriedade/posse de **Neusa Nunes Vasconcelos**, CPF 975.065.323-87 e RG 2348604/92 SSP CE com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2 medindo 20,05m no sentido Leste/Oeste, confinando com terras de Maria Aparecida. AO OESTE do P2 ao P3 medindo 3,90m no sentido Norte/Sul confinando com terras da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4 medindo 20,05m no sentido Oeste/Leste, confinando com edificação vizinha. AO LESTE do P4 ao P1 medindo 3,90m no sentido Sul/Norte confinando com a Rua Adalto Damasceno Vasconcelos.

Art. 2º. A permuta que trata o artigo anterior terá como finalidade o prolongamento da avenida existente no local visando garantir maior mobilidade à população daquela região, bem como garantir o acesso das pessoas a novos equipamentos públicos a serem instalados tais como Escola e Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º. A permuta de que trata esta Lei se processará de forma consensual e com base na avaliação dos imóveis elaborada pela Comissão de Avaliação do Município pertencente ao âmbito administrativo da Secretaria de Infra – Estrutura, Turismo e Meio Ambiente.



Art. 4º. Havendo diferença de valores na avaliação dos bens em favor da propriedade particular caberá ao Município a compensação da diferença ao particular, sendo vedada compensação com valor diverso do apurado pela Comissão de Avaliação do Município.

§ Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese do caput deste artigo a compensação poderá ser adimplida em até 05 (cinco) parcelas de igual valor.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração arcar com os trâmites e ônus necessários às escriturações das áreas permutadas sejam públicas ou particulares.

Art. 6º. Para fins de atendimento ao contido no art. 175, I da Lei Orgânica do Município fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os imóveis constantes nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 29 de dezembro de 2015.


JEAN NUNES AZEVEDO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 952/15 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Tianguá (parte de área institucional do loteamento Jardins da Serra) por imóveis de propriedade de terceiros de forma a seguir:

I – O imóvel de propriedade do município de Tianguá situado no Loteamento Jardins da Serra a ser desmembrado do registrado no Cartório do 3º Ofício sob a Matrícula 024 do Livro 02 Fls. 026v e 027 com área total de 249,45m² e com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2, medindo 9,01m, com ângulo interno de 94°44', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277227.5 e Y 9587539.1, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO OESTE do P2 ao P3, medindo 25,00m, com ângulo interno de 85°26', o sentido Norte/Sul, nas coordenadas X 277216.0 e Y 9587517.0, confinando com Avenida Projetada I. AO SUL do P3 ao P4, medindo 11,00m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X 277226.1 e Y 9587512.7, confinando com a Avenida Projetada IV. AO LESTE do P4 ao P1, medindo 24,95m, com ângulo interno de 89°50', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X 277235.8 e Y 9587535.6, confinado com área institucional da Prefeitura de Tianguá, A SER PERMUTADO com o imóvel edificado de propriedade/posse de **Maria Aparecida Lima**, CPF 000.477.493-00 e RG nº

20010280996712 SSP CE, com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2, medindo 20,47m, no sentido Leste Oeste, confinando com terras de Mikeline Rufino. AO OESTE do P2 ao P3, medindo 4,89m, no sentido Norte/Sul, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4, medindo 20,47m, no sentido Oeste/Leste, confinando com terras de Dep. Manoel Francisco, nº 650 - Centro

Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Nunes. AO LESTE do P4 ao P1, medindo 4,89m, no sentido Sul/Norte, confinando com a Rua Adalto Damasceno Vasconcelos.

II – O imóvel de propriedade do município de Tianguá situado no Loteamento Jardins da Serra a ser desmembrado do registrado no Cartório do 3º Ofício sob a Matrícula 024 do Livro 02 Fls. 026v e 027 com área total de 242,13 m² e com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2, medindo 9,70m, com ângulo interno de 90°10', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277235.8 e Y 9587535.6, confinado com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO OESTE do P2 ao P3, medindo 24,95m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Norte/Sul, nas coordenadas X 277226.1 e Y 9587512.7 confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4, medindo 9,70m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X 277235.0 e Y 9587508.8, confinando com a Avenida Projetada IV. AO LESTE do P4 ao P1, medindo 24,98m, com ângulo interno de 89°50', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X 277244.7 e Y 9587531.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá, A SER PERMUTADO com o imóvel edificado de propriedade/posse de **Mikeline Rufino de Sá**, CPF 015.190.793-54 e RG 2003098036764 SSP CE com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2 medindo 20,05m, no sentido Leste/Oeste, confinando edificação vizinha. AO OESTE do P2 ao P3 medindo 3,90m, no sentido Norte/Sul, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4 medindo 20,05m, no sentido Oeste/Leste, confinando com terras de Maria Aparecida. AO LESTE do P4 ao P1 medindo 3,90m, no sentido Sul/Norte, confinando com a Rua Adalto Damasceno Vasconcelos.

III - O imóvel de propriedade do município de Tianguá situado no Loteamento Jardins da Serra a ser desmembrado do registrado no Cartório do 3º Ofício sob a Matrícula 024 do Livro 02 Fls. 026v e 027 com área total de 194,91m² e com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2 medindo 7,80m, com ângulo interno de 90°10', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277244.7 e Y 9587531.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO OESTE do P2 ao P3 medindo 24,98m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Norte/Sul nas coordenadas X 277235.0 e Y 9587508.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4 medindo 7,80m, com ângulo interno de 90°0', no sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X 277242.2 e Y 9587505.8, confinando com Avenida Projetada IV. AO LESTE do P4 ao P1 medindo 25,00m, com ângulo de 89°50', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X 277251.9 e Y 9587528.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá, A SER PERMUTADO com o imóvel edificado de propriedade/posse de **Neusa Nunes Vasconcelos**, CPF 975.065.323-87 e RG 2348604/92 SSP CE com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2 medindo 20,05m no sentido Leste/Oeste, confinando com terras de Maria Aparecida. AO OESTE do P2 ao P3 medindo 3,90m no sentido Norte/Sul confinando com terras da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4 medindo 20,05m no sentido Oeste/Leste,

Rua Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

confinando com edificação vizinha. AO LESTE do P4 ao P1 medindo 3,90m no sentido Sul/Norte confinando com a Rua Adalto Damasceno Vasconcelos.

Art. 2º. A permuta que trata o artigo anterior terá como finalidade o prolongamento da avenida existente no local visando garantir maior mobilidade à população daquela região, bem como garantir o acesso das pessoas a novos equipamentos públicos a serem instalados tais como Escola e Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º. A permuta de que trata esta Lei se processará de forma consensual e com base na avaliação dos imóveis elaborada pela Comissão de Avaliação do Município pertencente ao âmbito administrativo da Secretaria de Infra – Estrutura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 4º. Havendo diferença de valores na avaliação dos bens em favor da propriedade particular caberá ao Município a compensação da diferença ao particular, sendo vedada compensação com valor diverso do apurado pela Comissão de Avaliação do Município.

§ Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese do caput deste artigo a compensação poderá ser adimplida em até 05 (cinco) parcelas de igual valor.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração arcar com os trâmites e ônus necessários às escriturações das áreas permutadas sejam, públicas ou particulares.

Art. 6º. Para fins de atendimento ao contido no art. 175, I da Lei Orgânica do Município fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os imóveis constantes nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ


HAROLDO ARAGÃO CORREIA

Presidente
Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
Prefeito

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 23/12/15 COM
15 VOTOS.

MENSAGEM Nº 102 /2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exmo. Sr.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 23/12/15

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>151215</u>
DATA: <u>10/12/2015</u>
HORAS: <u>As 12:23</u>
<i>Att. Tercilia</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Ao cumprimentá-los, é com muita honra que submetemos à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** em anexo, que versa sobre autorização legislativa para realização de permuta entre bens imóveis públicos e particulares.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade tornar possível a permuta entre bens públicos e particulares para que seja viável o prolongamento da Avenida Projetada IV no loteamento Jardins da Serra até o Bairro do Santo Antônio (Estádio).

Essas duas localidades, embora vizinhas não têm ligação adequadas entre suas ruas, fato que prejudica a locomoção da população daquela região.

É sabido por todos que está prestes a ser inaugurado um Centro de Educação Infantil e uma Unidade Básica de Saúde na área compreendida do Loteamento Jardins da Serra, assim torna-se de suma



GOVERNAR PARA CUIDAR

importância a ampliação das ligações entre esta localidade e a do Bairro Santo Antônio possibilitando assim que estas pessoas tenham amplo acesso a estes equipamentos públicos de suma importância.

Por todo o exposto, e desde já renovando os votos de elevada estima e consideração, aguarda-se a aprovação do presente Projeto de Lei na forma apresentada, para que possam ser executados com a devida tempestividade.

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 102 /2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, **JEAN NUNES AZEVEDO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Tianguá (parte de área institucional do loteamento Jardins da Serra) por imóveis de propriedade de terceiros da forma a seguir:

I – O imóvel de propriedade do município de Tianguá situado no Loteamento Jardins da Serra a ser desmembrado do registrado no Cartório do 3º Ofício sob a Matrícula 024 do Livro 02 Fls. 026v e 027 com área total de 249,45m² e com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2, medindo 9,01m, com ângulo interno de 94°44', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277227.5 e Y 9587539.1, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO OESTE do P2 ao P3, medindo 25,00m, com ângulo interno de 85°26', o sentido Norte/Sul, nas coordenadas X 277216.0 e Y 9587517.0, confinando com Avenida Projetada I. AO SUL do P3 ao P4, medindo 11,00m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X 277226.1 e Y 9587512.7, confinando com a Avenida Projetada IV. AO LESTE do P4 ao P1, medindo 24,95m, com ângulo interno de 89°50', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X 277235.8 e Y 9587535.6, confinado com área institucional da Prefeitura de Tianguá, A SER PERMUTADO com o imóvel edificado de propriedade/posse de **Maria Aparecida Lima**, CPF 000.477.493-00 e RG nº



20010280996712 SSP CE, com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2, medindo 20,47m, no sentido Leste Oeste, confinando com terras de Mikeline Rufino. AO OESTE do P2 ao P3, medindo 4,89m, no sentido Norte/Sul, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4, medindo 20,47m, no sentido Oeste/Leste, confinando com terras de Neusa Nunes. AO LESTE do P4 ao P1, medindo 4,89m, no sentido Sul/Norte, confinando com a Rua Adalto Damasceno Vasconcelos.

II – O imóvel de propriedade do município de Tianguá situado no Loteamento Jardins da Serra a ser desmembrado do registrado no Cartório do 3º Ofício sob a Matrícula 024 do Livro 02 Fls. 026v e 027 com área total de 242,13 m² e com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2, medindo 9,70m, com ângulo interno de 90°10', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277235.8 e Y 9587535.6, confinado com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO OESTE do P2 ao P3, medindo 24,95m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Norte/Sul, nas coordenadas X 277226.1 e Y 9587512.7 confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4, medindo 9,70m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X 277235.0 e Y 9587508.8, confinando com a Avenida Projetada IV. AO LESTE do P4 ao P1, medindo 24,98m, com ângulo interno de 89°50', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X 277244.7 e Y 9587531.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá, A SER PERMUTADO com o imóvel edificado de propriedade/posse de **Mikeline Rufino de Sá**, CPF 015.190.793-54 e RG 2003098036764 SSP CE com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2 medindo 20,05m, no sentido Leste/Oeste, confinando edificação vizinha. AO OESTE do P2 ao P3 medindo 3,90m, no sentido Norte/Sul, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4 medindo 20,05m, no sentido Oeste/Leste, confinando com terras de Maria Aparecida. AO LESTE do P4 ao P1 medindo 3,90m, no sentido Sul/Norte, confinando com a Rua Adalto Damasceno Vasconcelos.

III - O imóvel de propriedade do município de Tianguá situado no Loteamento Jardins da Serra a ser desmembrado do registrado no



Cartório do 3º Ofício sob a Matrícula 024 do Livro 02 Fls. 026v e 027 com área total de 194,91m² e com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2 medindo 7,80m, com ângulo interno de 90°10', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277244.7 e Y 9587531.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO OESTE do P2 ao P3 medindo 24,98m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Norte/Sul nas coordenadas X 277235.0 e Y 9587508.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4 medindo 7,80m, com ângulo interno de 90°0', no sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X 277242.2 e Y 9587505.8, confinando com Avenida Projetada IV. AO LESTE do P4 ao P1 medindo 25,00m, com ângulo de 89°50', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X 277251.9 e Y 9587528.8, confinando com área institucional da Prefeitura de Tianguá, A SER PERMUTADO com o imóvel edificado de propriedade/posse de **Neusa Nunes Vasconcelos**, CPF 975.065.323-87 e RG 2348604/92 SSP CE com a seguinte descrição: AO NORTE do P1 ao P2 medindo 20,05m no sentido Leste/Oeste, confinando com terras de Maria Aparecida. AO OESTE do P2 ao P3 medindo 3,90m no sentido Norte/Sul confinando com terras da Prefeitura de Tianguá. AO SUL do P3 ao P4 medindo 20,05m no sentido Oeste/Leste, confinando com edificação vizinha. AO LESTE do P4 ao P1 medindo 3,90m no sentido Sul/Norte confinando com a Rua Adalto Damasceno Vasconcelos.

Art. 2º. A permuta que trata o artigo anterior terá como finalidade o prolongamento da avenida existente no local visando garantir maior mobilidade à população daquela região, bem como garantir o acesso das pessoas a novos equipamentos públicos a serem instalados tais como Escola e Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º. A permuta de que trata esta Lei se processará de forma consensual e com base na avaliação dos imóveis elaborada pela Comissão de Avaliação do Município pertencente ao âmbito administrativo da Secretaria de Infra – Estrutura, Turismo e Meio Ambiente.



Art. 4º. Havendo diferença de valores na avaliação dos bens em favor da propriedade particular caberá ao Município a compensação da diferença ao particular, sendo vedada compensação com valor diverso do apurado pela Comissão de Avaliação do Município.

§ Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese do caput deste artigo a compensação poderá ser adimplida em até 05 (cinco) parcelas de igual valor.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração arcar com os trâmites e ônus necessários às escriturações das áreas permutadas sejam públicas ou particulares.

Art. 6º. Para fins de atendimento ao contido no art. 175, I da Lei Orgânica do Município fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os imóveis constantes nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 07 de Dezembro de 2015.


JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 102/2015.
AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, esta Assessoria Jurídica manifesta-se quanto à propositura abaixo colacionada, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Jean Nunes Azevedo**.

O Projeto de Lei em comento trata de **AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.**

A referida propositura tem como finalidade tornar possível a permuta entre bens públicos e particulares para que seja viável o prolongamento da Avenida Projetada IV no loteamento Jardins da Serra até o Bairro do Santo Antônio (Estádio).

Verifica-se que a propositura em análise encontra-se contemplada no inciso V do art. 60 da Lei Orgânica do Município. *In verbis*:

Art. 49. Cabe, ainda, à Câmara:

(...)

X – Autorizar;

(...)

g) As aquisições de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem ônus ou encargos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

A propositura encontra-se muito bem posta no ordenamento jurídico brasileiro, assim como está bem escrito e em perfeita harmonia com a Lei Orgânica do Município de Tianguá, em relação às normas de elaboração das leis.

Da mesma forma, respeitadas as demais normas constitucionais de cunho material, verifica-se que o Projeto de Lei em análise encontra respaldo no que se refere à juridicidade e a técnica legislativa.

Quanto ao quórum para aprovação da matéria deverá ser observado o que dispões o art. 60, inciso III da Lei Orgânica do Município de Tianguá. Destaca-se:

Art. 60. Dependerá ainda, do voto favorável de 2/3, a aprovação de matérias concernentes:

(...)

III – A alienação, aquisição ou concessão de bens imóveis;

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina esta assessoria jurídica pela aprovação do Projeto de Lei nº 102, sendo necessária a maioria de 2/3 para sua aprovação, conforme art. 60, inciso III da Lei Orgânica do Município em turno único, em turno único.

É O PARECER

S.M.J.

Tianguá – Ceará, 21 de dezembro de 2015.

MANASSÉS RABELO SILVA

Assessor Jurídico

OAB-CE 19.720



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 102/2015 de 27 de novembro de 2015 – 102/2015 de 07 de dezembro de 2015 – Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do município de Tianguá, na forma que se especifica e dá outras providências; (Autoria do Executivo).

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O PROJETO DE LEI Nº 102/2015 de 27 de novembro de 2015 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Maria Imaculada Fernandes Sá
Presidente

Valdeci Vieira Azevedo
Relator

João Batista da Costa
Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 102/2015 de 27 de novembro de 2015 – Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do município de Tianguá, na forma que se especifica e dá outras providências; (Autoria do Executivo).

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA AO PROJETO DE LEI Nº 102/2015 de 27 de novembro de 2015 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.


José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos
Presidente


Fernando Alves de Menezes
Relator


Francisco Eudes Alves Gomes
Membro

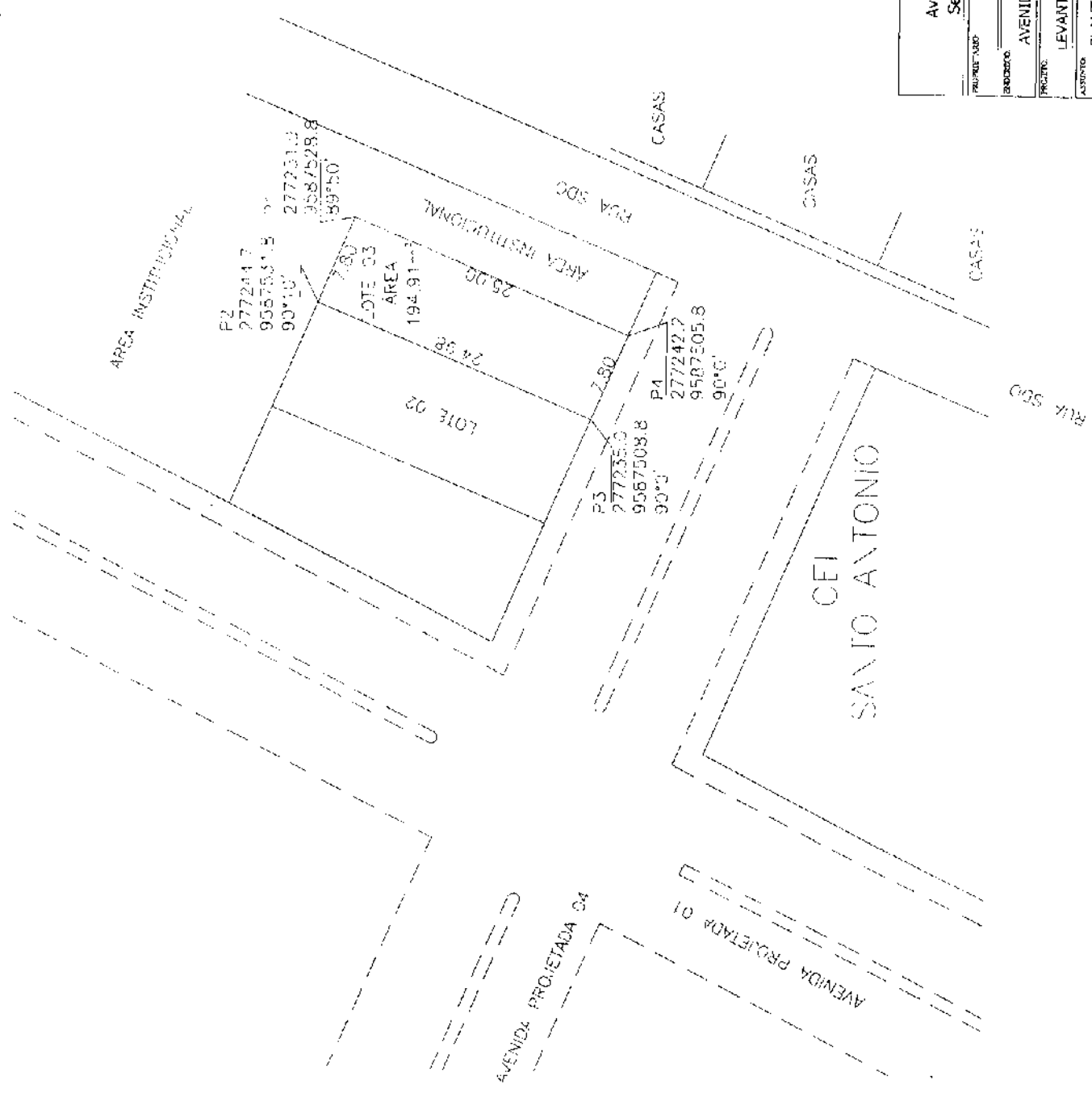
Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR

PERMUTA COM

NEUSA NUNES VASCONCELOS



PREFEITURA DE TIANGUA
 Av. Moisés Malta, nº 785, Bairro Planalto - Tianguá - CE
 Secretário de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente
 PREFEITURA DE TIANGUA
 AVENIDA PROJETA DA I, BAIRRO SANTO ANTONIO, TIANGUA-CE
 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 PLANTA DE SITUAÇÃO LOTE 03
 194.91m²
 DATA: 07/10/2015
 FOLHA: 01
 ESCALA: 1:500
 PROJETO: [Assinatura]
 RUA SDO CASAS

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: TIANGUA-CÉ.
ENDEREÇO: AVENIDA PROJETADA I, BAIRRO SANTO ANTONIO.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE TIANGUÁ (LOTE 03).
CNPJ: 07.735.178/0001-20.

Refere-se o presente Memorial Descritivo, a um terreno urbano, localizado na Avenida Projetada I, Bairro Santo Antônio, município de Tianguá-Cé, de propriedade da Prefeitura de Tianguá, com uma área total de 194,91m² e um perímetro de divisa de 65,58m.

Levantamento Topográfico foi efetuado com equipamento de precisão em coordenadas de UTM/UPS - GPS Garmin 76 CS-X, apresentou um terreno com área de 194,91m², assim distribuída com seus respectivos confinantes.

AO NORTE: do P1 ao P2, medindo 7,80m, com ângulo interno de 90°10', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277244,7 e Y 9587531,8, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá (Área Institucional).

AO OESTE: do P2 ao P3, medindo 24,98m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Norte/Sul, nas coordenadas X 277235,0 e Y 9587508,8, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá (Lote 02).

AO SUL: do P3 ao P4, medindo 7,80m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X 277242,2 e Y 9587508,8, confinando com a Avenida Projetada I.

AO LESTE: do P4 ao P1, medindo 25,00m, com um ângulo interno de 89°50', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X 277251,9 e Y 9587528,8, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá (Área Institucional).

Fechando assim esse polígono, constatamos uma área de 194,91m².
Como consta planta em anexo.

Tianguá-CE, 27 de novembro de 2015.

Ant. Azael Terecio P. A.
Antonio Azael Terecio Pinto
RNP 0607323337 / CREA CE: 43964 - D

1950

STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
ALBANY

IN SENATE

January 10, 1950

REPORT OF THE ATTORNEY GENERAL
ON THE PROCEEDINGS OF THE
COMMISSIONERS OF THE DEPARTMENT OF SOCIAL SERVICES

CONTENTS

Introduction 1
Chapter I. General Information 1
Chapter II. The Department of Social Services 1
Chapter III. The State Board of Social Workers 1
Chapter IV. The State Board of Social Workers 1

Chapter V

Chapter VI

Chapter VII

Chapter VIII

Chapter IX

Chapter X

11

12

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Second line of handwritten text, possibly a date or reference number.

Third line of handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten signature on the left side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE VALOR VENAL
DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ADAULTO DAMASCENO
VASCONCELOS, BAIRRO ESTADIO, NO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ/CE.**

01. INTERESSADO – MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

02. PROPRIETÁRIA – NEUSA NUNES VASCONCELOS/ CPF: 975.065.323-87.

03. OBJETIVO – Determinação do Valor Venal de um Imóvel mencionado em epígrafe com vista a uma desapropriação, situado na Rua Adulto Damasceno Vasconcelos, Bairro Estádio, no município de Tianguá/Ce.

04. PRESSUPOSTOS –

Com vistas ao ajuizamento do valor venal do Imóvel em análise, foram adotados procedimentos no sentido de vistoriar o Imóvel avaliado, para verificação de suas características físicas, locais, vocação de uso, infraestrutura urbana disponível equipamentos comunitários e outros.

05. VISTORIA –

5.1. Caracterização da região

Trata-se de zona Urbana de Tianguá/Ce, com topografia regular, solo e subsolo de características argilo-arenosas, sendo a ocupação física dos espaços faz-se principalmente por imóveis de utilização residencial.

Existem serviços públicos e privados como rede de água potável, iluminação pública, luz domiciliar, rede telefônica e pavimentação das ruas em asfalto.

06. POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO –

A área do Imóvel é uma das principais ruas do bairro, tendendo a permanecer, no curto e médio prazo, com a mesma vocação de uso presente, ou seja, albergando residências de médio porte e pontos de comércio.



07. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Trata-se de um Imóvel Urbano com uma área total construída de 78,00m² de acordo com levantamento executado "in loco" da área do imóvel a ser avaliado.

Pavimento Térreo: (1) um ponto (bar); (1) um banheiro; (1) uma cozinha; (1) um quarto; (1) uma circulação e (1) um quintal.

08. MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

As normalizações dos procedimentos avaliatórios são elaborados e regidos pela norma NBR 502/89 e NBR – 5676, onde se estabelece que " a metodologia avaliatória a ser utilizada deve alicerçar-se em pesquisa de mercado, envolvendo, além de preços comercializados ou ofertados, as demais características e atributos que exerçam influência no valor.

Terrenos – com base na **Consolidação da Legislação Tributária do Município** em pesquisa feita à partir da relação dos valores do m² do terreno.

Benfeitorias – Método do Custo de Reprodução, utilizando-se valores unitários adequados às benfeitorias específicas, valor unitário este, retirado de publicação técnica a saber: i) Revista Construção Mercado.

Valor locativo – A determinação do Valor Locativo é feita à partir do valor de reposição do imóvel + terreno ± benfeitorias, ao qual se aplica um fator de acabamento conforme idade do imóvel.

09. DETERMINAÇÃO DE VALOR

O CONTRATANTE pagará ao PROPRIETÁRIO a importância de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais) Valor Total. Foi feita uma minuciosa avaliação que contou com informações do Setor de Tributos, na qual foi avaliado com o valor venal citado acima.

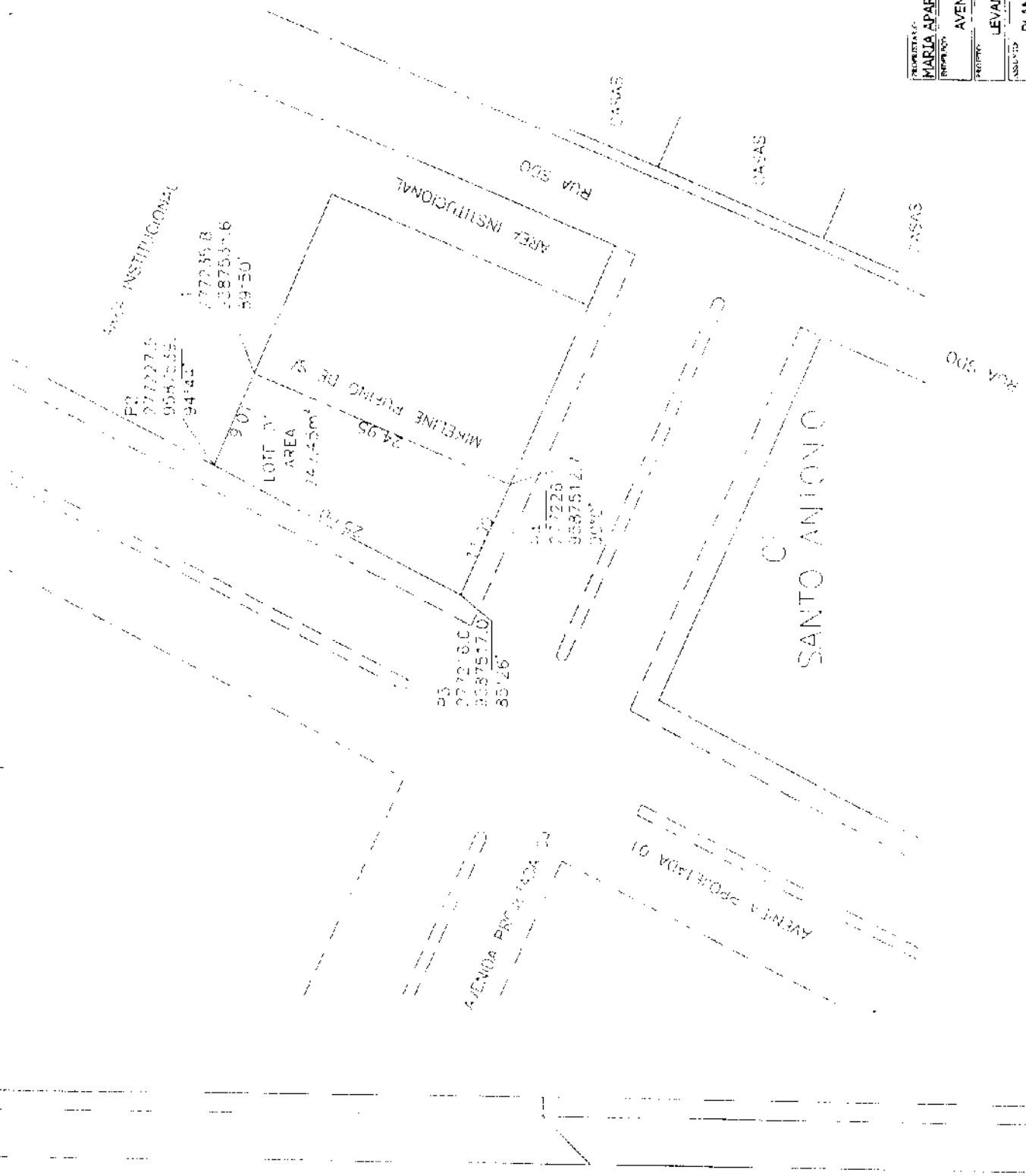
10. CONCLUSÕES

O valor acima refere-se ao total a ser pago pelo Imóvel , com vista a uma desapropriação mencionado acima , situado na Rua Adulto Damasceno Vasconcelos, Bairro Estádio, no município de Tianguá/Ce.

Este laudo é fornecido em duas vias devidamente assinadas pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo como responsável a devida Comissão mencionado à seguir.

PERMUTA COM

MARIA APARECIDA LIMA



PROPRIETÁRIO: **MARIA APARECIDA DE LIMA PONTE e seu marido LERRE AGUIAR DA PONTE**
 ENDEREÇO: **AVENIDA PROJETADA I, BAIRRO SANTO ANTONIO-TIANGUA-CÉ**
 TÍTULO: **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**
 DATA: **28/04/74**
 ESCALA: **1:500**
 PLANTA DE SITUAÇÃO LOTE 01
 LOCAL: **TIANGUA-CÉ**
 FOLHA: **08/10**
 CREA: **0884**
 ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*
 ENDEREÇO: **Av. Aguiar da Ponte, 100 - Tianguá - CE**
 TELEFONE: **153**



**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE VALOR VENAL
DE UM TERRENO SITUADO NA AV PROJETADA I, BAIRRO, SANTO
ANTONIO, NO MUNICIPIO DE TIANGUÁ/CE.**

01. INTERESSADA – MARIA APARECIDA LIMA PONTE/ CPF: 000.477.493-00.

02. PROPRIETÁRIO – MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

03. OBJETIVO – Determinação do Valor Venal de um Terreno mencionado em epígrafe com vista a uma doação da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, situado na AV. Projetada I, Bairro Santo Antônio, no município de Tianguá/Ce.

04. PRESSUPOSTOS –

Com vistas ao ajuizamento do valor venal do Imóvel em análise, foram adotados procedimentos no sentido de vistoriar o Imóvel avaliado, para verificação de suas características físicas, locacionais, vocação de uso, infraestrutura urbana disponível equipamentos comunitários e outros.

05. VISTORIA –

5.1. Caracterização da região

Trata-se de zona Urbana de Tianguá/Ce, com topografia regular, solo e subsolo de características argilo-arenosas, sendo a ocupação física dos espaços faz-se principalmente por imóveis de utilização residencial.

Existem serviços públicos e privados como rede de água potável, iluminação pública, luz domiciliar, rede telefônica e pavimentação das ruas em pedra tosca.

06. POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO –

A área do Imóvel é uma das principais ruas do bairro, tendendo a permanecer, no curto e médio prazo, com a mesma vocação de uso presente, ou seja, albergando residências de médio porte e pontos de comércio.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



07. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Trata-se de um Terreno Urbano com uma área total de 249.45m² de acordo com levantamento executado "in loco" da área do terreno a ser doado.

08. MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

As normalizações dos procedimentos avaliatórios são elaborados e regidos pela norma NBR 502/89 e NBR - 5676, onde se estabelece que " a metodologia avaliatória a ser utilizada deve alicerçar-se em pesquisa de mercado, envolvendo, além de preços comercializados ou ofertados, as demais características e atributos que exerçam influência no valor.

Terrenos - com base na **Consolidação da Legislação Tributária do Município** em pesquisa feita à partir da relação dos valores do m² do terreno.

Benfeitorias - Método do Custo de Reprodução, utilizando-se valores unitários adequados às benfeitorias específicas, valor unitário este, retirado de publicação técnica a saber: i) Revista Construção Mercado.

Valor locativo - A determinação do Valor Locativo é feita à partir do valor de reposição do imóvel + terreno ± benfeitorias, ao qual se aplica um fator de acabamento conforme idade do imóvel.

09. DETERMINAÇÃO DE VALOR

O CONTRATANTE pagará ao PROPRIETÁRIO a importância de R\$ 24.945,0 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) Valor Total. Foi feita uma minuciosa avaliação que contou com informações do Setor de Tributos, na qual foi avaliado com o valor venal citado acima.

10. CONCLUSÕES

O valor acima refere-se ao total a ser pago pelo Imóvel , com vista a uma doação da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, situado na AV. Projetada I, Bairro Santo Antônio, no município de Tianguá/Ce.

Este laudo é fornecido em duas vias devidamente assinadas pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo como responsável a devida Comissão mencionado à seguir.



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Secretaria de
INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE

II. DATAS

Da vistoria: 30 de Novembro de 2015.

Local e data do laudo: Tianguá/Ce, 30 de Novembro de 2015.

THIAGO JARDEL CARDOSO CORREIA

Thiago Jardel Cardoso Correia
CRECI-CE 11417 – 15ª região

Lucas Paixão Araújo

Lucas Paixão Araújo
CREA-CE 49643

Gilsiane da Silva do Carmo

Gilsiane da Silva do Carmo
CPF.: 018.784.823-86

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: LANGUÁ-CE.

ENDEREÇO: RUA ADALFO DAMASCENO VASCONCELOS, BAIRRO SANTO ANTONIO.

PROPOSTA: MATRIZ APARECIDA LIMA.

CNPJ: 477.493-60

Deleite-se o presente Memorial Descritivo, a um imóvel com seus parâmetros, localizados na Rua Adolfo Damasceno Vasconcelos, Bairro Santo Antonio, município de Languiá, no Estado do Rio Grande do Sul, Matriz Aparecida Lima, com uma área total de 2.19,45 m² e perímetro de 107,77m.

Para o mapeamento topográfico foi utilizado o equipamento de precisão em coordenadas de UTM (UTM - GPS Garmin 76 CS X), apresentando um imóvel com área de 219,45m², assim descrita, com seus respectivos confrontantes.

AO NORTE do P1 ao P2 medindo 30,00m, no sentido Este Oeste, confinando com terreno de Adalberto R. Lima.

AO LESTE do P2 ao P3 medindo 1,89m, no sentido Norte Sul, confinando com terreno de Adalberto R. Lima e Matriz de Languiá.

AO SUL do P3 ao P4 medindo 20,07m, no sentido Oeste/este, confinando com terreno de Nelson Nunes.

AO NOROESTE do P1 ao P4 medindo 1,89m, no sentido Sul Norte, confinando com terreno de Adalberto R. Lima e Matriz de Languiá.

Recolhendo assim o seu polígono, construímos uma área de 219,45m²
Como consta também em anexo.

Languiá-CE, 03 de Dezembro de 2015.


Paulo Ricardo Augusto
CNPJ: 477.493-60



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Secretaria de
**INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE VALOR VENAL
DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ADAULTO DAMASCENO
VASCONCELOS, BAIRRO ESTADIO, NO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ/CE.**

01. INTERESSADO – MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

02. PROPRIETÁRIA – MARIA APARECIDA LIMA/ CPF: 000.477.493-00.

03. OBJETIVO – Determinação do Valor Venal de um Imóvel mencionado em epígrafe com vista a uma desapropriação, situado na Rua Adulto Damasceno Vasconcelos, Bairro Estádio, no município de Tianguá/Ce.

04. PRESSUPOSTOS –

Com vistas ao ajuizamento do valor venal do Imóvel em análise, foram adotados procedimentos no sentido de vistoriar o Imóvel avaliado, para verificação de suas características físicas, locacionais, vocação de uso, infraestrutura urbana disponível equipamentos comunitários e outros.

05. VISTORIA –

5.1. Caracterização da região

Trata-se de zona Urbana de Tianguá/Ce, com topografia regular, solo e subsolo de características argilo-arenosas, sendo a ocupação física dos espaços faz-se principalmente por imóveis de utilização residencial.

Existem serviços públicos e privados como rede de água potável, iluminação pública, luz domiciliar, rede telefônica e pavimentação das ruas em asfalto.

06. POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO –

A área do Imóvel é uma das principais ruas do bairro, tendendo a permanecer, no curto e médio prazo, com a mesma vocação de uso presente, ou seja, albergando residências de médio porte e pontos de comércio.

07. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Trata-se de um Imóvel Urbano com uma área total construída de 157,05m² de acordo com levantamento executado “in loco” da área do imóvel a ser avaliado.



Pavimento Térreo: (1) um ponto de comércio; (1) um banheiro; (1) uma cozinha; (1) um quarto; (1) uma sala de estar; e (1) uma.

No pavimento superior: (1) uma sala de estar; (2) dois quartos; (1) um banheiro social; e (1) uma cozinha.

08. MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

As normalizações dos procedimentos avaliatórios são elaborados e regidos pela norma NBR 502/89 e NBR – 5676, onde se estabelece que “ a metodologia avaliatória a ser utilizada deve alicerçar-se em pesquisa de mercado, envolvendo, além de preços comercializados ou ofertados, as demais características e atributos que exerçam influência no valor.

Terrenos – com base na **Consolidação da Legislação Tributária do Município** em pesquisa feita à partir da relação dos valores do m² do terreno.

Benfeitorias – Método do Custo de Reprodução, utilizando-se valores unitários adequados às benfeitorias específicas, valor unitário este, retirado de publicação técnica a saber: i) Revista Construção Mercado.

Valor locativo – A determinação do Valor Locativo é feita à partir do valor de reposição do imóvel + terreno ± benfeitorias, ao qual se aplica um fator de acabamento conforme idade do imóvel.

09. DETERMINAÇÃO DE VALOR

O CONTRATANTE pagará ao PROPRIETÁRIO a importância de R\$ 53.345,00 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) Valor Total. Foi feita uma minuciosa avaliação que contou com informações do Setor de Tributos, na qual foi avaliado com o valor venal citado acima.

10. CONCLUSÕES

O valor acima refere-se ao total a ser pago pelo Imóvel , com vista a uma desapropriação mencionado acima , situado na Rua Adulto Damasceno Vasconcelos, Bairro Estádio, no município de Tianguá/Ce.

Este laudo é fornecido em duas vias devidamente assinadas pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo como responsável a devida Comissão mencionado à seguir.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten arrow pointing down]



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Secretaria de
**INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

11. DATAS

Da vistoria: 30 de Novembro de 2015.

Local e data do laudo: Tianguá/Ce, 30 de Novembro de 2015.

THIAGO JARDEL CARDOSO CORREIA

Thiago Jardel Cardoso Correia
CRECI-CE 11417 – 15ª região

Lucas Paixão Araújo
Lucas Paixão Araújo
CREA-CE 49643

Gilsiane da Silva do Carmo
Gilsiane da Silva do Carmo
CPF.: 018.784.823-86

11. DATAS

Da vistoria: 30 de Novembro de 2015.

Local e data do laudo: Tianguá/Ce, 30 de Novembro de 2015.

THIAGO JARDEL CARDOSO CORREIA

Thiago Jardel Cardoso Correia
CRECI-CE 11417 – 15ª região

Lucas Paixão Araújo
Lucas Paixão Araújo
CREA-CE 49643

Gilsiane da Silva do Carmo
Gilsiane da Silva do Carmo
CPF.: 018.784.823-86

PERMUTA COM

MIKELINE RUFINO DE SÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: TIANGUÁ-CE.

ENDEREÇO: AVENIDA PROJETADA I, BAIRRO SANTO ANTONIO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE TIANGUÁ (LOTE 02).

CNPJ: 07.735.178/0001-20.

Refere-se o presente Memorial Descritivo, a um terreno urbano, localizado na Avenida Projetada I, Bairro Santo Antonio, município de Tianguá-Ce, de propriedade da Prefeitura de Tianguá, com uma área total de 242,13m² e um perímetro de divisa de 69,33m.

Levantamento Topográfico foi efetuado com equipamento de precisão em coordenadas de UTM U.P.S. - GPS Garmin 76 CS-X, apresentou um terreno com área de 242,13m², assim distribuída com seus respectivos confinantes.

AO NORTE: do P1 ao P2, medindo 9,70m, com ângulo interno de 90°10', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X 277235,8 e Y 9587535,6, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá (Área Institucional).

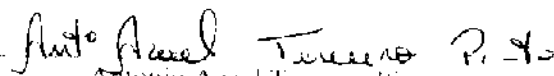
AO OESTE: do P2 ao P3, medindo 24,95m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Norte Sul, nas coordenadas X 277226,1 e Y 9587512,7, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá (Lote 01).

AO SUL: do P3 ao P4, medindo 9,70m, com ângulo interno de 90°0', o sentido Oeste/este, nas coordenadas X 277235,0 e Y 9587508,8, confinando com a Avenida Projetada 01.

AO LESTE: do P4 ao P1, medindo 24,98m, com um ângulo interno de 89°50', no sentido Sul Norte, nas coordenadas X 277244,7 e Y 9587531,8, confinando com terras da Prefeitura de Tianguá (Lote 03).

Fechando assim esse poligonal, constatamos uma área de 242,13m².
Como consta planta em anexo.

Tianguá-CE, 27 de novembro de 2015.


Antonio Azael Tercero Pinto
RNP 0607325337 / CREA CE: 43964 - D



**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE VALOR VENAL
DE UM TERRENO SITUADO NA AV PROJETADA I, BAIRRO, SANTO
ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

01. INTERESSADA – MIKELINE RUFINO DE SÁ/ CPF: 015.190.793-54

02. PROPRIETÁRIO – MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

03. OBJETIVO – Determinação do Valor Venal de um Terreno mencionado em epígrafe com vista a uma doação da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, situado na AV. Projetada I, Bairro Santo Antônio, no município de Tianguá/Ce.

04. PRESSUPOSTOS –

Com vistas ao ajuizamento do valor venal do Imóvel em análise, foram adotados procedimentos no sentido de vistoriar o Imóvel avaliado, para verificação de suas características físicas, locacionais, vocação de uso, infraestrutura urbana disponível equipamentos comunitários e outros.

05. VISTORIA –

5.1. Caracterização da região

Trata-se de zona Urbana de Tianguá/Ce, com topografia regular, solo e subsolo de características argilo-arenosas, sendo a ocupação física dos espaços faz-se principalmente por imóveis de utilização residencial.

Existem serviços públicos e privados como rede de água potável, iluminação pública, luz domiciliar, rede telefônica e pavimentação das ruas em pedra tosca.

06. POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO –

A área do Imóvel é uma das principais ruas do bairro, tendendo a permanecer, no curto e médio prazo, com a mesma vocação de uso presente, ou seja, albergando residências de média porte e pontos de comércio.



07. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Trata-se de um Terreno Urbano com uma área total de 242.13m² de acordo com levantamento executado "in loco" da área do terreno a ser doado.

08. MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

As normalizações dos procedimentos avaliatórios são elaborados e regidos pela norma NBR 502/89 e NBR - 5676, onde se estabelece que " a metodologia avaliatória a ser utilizada deve alicerçar-se em pesquisa de mercado, envolvendo, além de preços comercializados ou ofertados, as demais características e atributos que exerçam influência no valor.

Terrenos - com base na Consolidação da Legislação Tributária do Município em pesquisa feita a partir da relação dos valores do m² do terreno.

Benefícios - Método do Custo de Reprodução, utilizando-se valores unitários adequados às melhorias específicas, valor unitário este, retirado de publicação técnica a saber: 1) Revista Construção Mercado.

Valor locativo - A determinação do Valor Locativo é feita a partir do valor de reposição do imóvel + terreno ± melhorias, ao qual se aplica um fator de acabamento conforme idade do imóvel.

09. DETERMINAÇÃO DE VALOR

O CONTRATANTE pagará ao PROPRIETÁRIO a importância de R\$ 24.213,0 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Treze Reais) Valor Total. Foi feita uma minuciosa avaliação que contou com informações do Setor de Tributos, na qual foi avaliado com o valor venal citado acima.

10. CONCLUSÕES

O valor acima refere-se ao total a ser pago pelo Imóvel , com vista a uma doação da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, situado na AV. Projetada I, Bairro Santo Antônio, no município de Tianguá/CE.

Este laudo é fornecido em duas vias devidamente assinadas pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo como responsável a devida Comissão mencionado à seguir.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNADORIA MUNICIPAL

Secretaria de
INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE

II. DATAS

Da vistoria: 30 de Novembro de 2015.

Local e data do laudo: Tianguá/Ce. 30 de Novembro de 2015.

Thiago Jardel Cardoso Correia

Thiago Jardel Cardoso Correia
CRECI-CE 11417 - 15ª região

Lucas Paixão Araújo
Lucas Paixão Araújo
CREA-CE 49643

Gilsiane da Silva do Carmo
Gilsiane da Silva do Carmo
CPF: 018.784.823-86



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Secretaria de
**INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE VALOR VENAL
DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ADAULTO DAMASCENO
VASCONCELOS, BAIRRO ESTADIO, NO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ/CE.**

01. INTERESSADO – MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

02. PROPRIETÁRIA – MIKELINE RUFINO DE SÁ/ CPF: 015.190.793-54.

03. OBJETIVO – Determinação do Valor Venal de um Imóvel mencionado em epígrafe com vista a uma desapropriação, situado na Rua Adulto Damasceno Vasconcelos, Bairro Estádio, no município de Tianguá/Ce.

04. PRESSUPOSTOS –

Com vistas ao ajuizamento do valor venal do Imóvel em análise, foram adotados procedimentos no sentido de vistoriar o Imóvel avaliado, para verificação de suas características físicas, locacionais, vocação de uso, infraestrutura urbana disponível equipamentos comunitários e outros.

05. VISTORIA –

5.1. Caracterização da região

Trata-se de zona Urbana de Tianguá/Ce, com topografia regular, solo e subsolo de características argilo-arenosas, sendo a ocupação física dos espaços faz-se principalmente por imóveis de utilização residencial.

Existem serviços públicos e privados como rede de água potável, iluminação pública, luz domiciliar, rede telefônica e pavimentação das ruas em asfalto.

06. POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO –

A área do Imóvel é uma das principais ruas do bairro, tendendo a permanecer, no curto e médio prazo, com a mesma vocação de uso presente, ou seja, albergando residências de médio porte e pontos de comércio.

LAG



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Secretaria de
**INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

07. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Trata-se de um Imóvel Urbano com uma área total construída de 121,49² de acordo com levantamento executado "in loco" da área do imóvel a ser avaliado.

Pavimento Térreo: (1) uma área; (3) três quartos; (2) duas salas ; (2) dois banheiros; (1) uma cozinha; (1) lavanderia; (1) quintal.

08. MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

As normalizações dos procedimentos avaliatórios são elaborados e regidos pela norma NBR 502/89 e NBR – 5676, onde se estabelece que " a metodologia avaliatória a ser utilizada deve alicerçar-se em pesquisa de mercado, envolvendo, além de preços comercializados ou ofertados, as demais características e atributos que exerçam influência no valor.

Terrenos – com base na **Consolidação da Legislação Tributária do Município** em pesquisa feita à partir da relação dos valores do m² do terreno.

Benfeitorias – Método do Custo de Reprodução, utilizando-se valores unitários adequados às benfeitorias específicas, valor unitário este, retirado de publicação técnica a saber: i) Revista Construção Mercado.

Valor locativo – A determinação do Valor Locativo é feita à partir do valor de reposição do imóvel + terreno ± benfeitorias, ao qual se aplica um fator de acabamento conforme idade do imóvel.

09. DETERMINAÇÃO DE VALOR

O CONTRATANTE pagará ao PROPRIETÁRIO a importância de R\$ 52.426,00 (Quinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais) Valor Total. Foi feita uma minuciosa avaliação que contou com informações do Setor de Tributos, na qual foi avaliado com o valor venal citado acima.

10. CONCLUSÕES

O valor acima refere-se ao total a ser pago pelo Imóvel , com vista a uma desapropriação mencionado acima , situado na Rua Adulto Damasceno Vasconcelos, Bairro Estádio, no município de Tianguá/Ce.

Este laudo é fornecido em duas vias devidamente assinadas pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo como responsável a devida Comissão mencionado à seguir.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Secretaria de
**INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

11. DATAS

Da vistoria: 30 de Novembro de 2015.

Local e data do laudo: Tianguá/Ce, 30 de Novembro de 2015.

Thiago Jardel Cardoso Correia

Thiago Jardel Cardoso Correia
CRECI-CE 11417 – 15ª região

Lucas Paixão Araújo

Lucas Paixão Araújo
CREA-CE 49643

Gilsiane da Silva do Carmo

Gilsiane da Silva do Carmo
CPF.: 018.784.823-86